PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 338/07
Folha 025
Protocolo

LEI Nº 1247, DE 22 DE JUNHO DE 2007

"DEFINE OS DÉBITOS DE PEQUENO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido como pequeno valor, para os fins do § 3º e 5º, ambos do art. 100 da Constituição Federal, os débitos da Fazenda Pública Municipal, iguais ou inferiores a 10 (dez) salários mínimos, em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de junho de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO